



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: **Município de Palmares do Sul**

Departamento requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Responsável pela Demanda: Bruna Mesquita Machado Matrícula: 5377-5

E-mail: educacao@palmaresdosul.rs.gov.br Telefone: (51) 36681652

1. Objeto: aquisição de vale-transporte para atender aos professores municipais ativos da Secretaria Municipal de Educação. A quantidade solicitada atenderá a demanda por 30 dias

2. Justificativa da necessidade da contratação: o vale transporte é um benefício instituído pela Lei Municipal nº 2.230, de 24 de março de 2015, que dispõe sobre o plano de carreira e de remuneração do profissional do magistério e constitui o fornecimento da indenização de transporte, na forma de passagem, através do sistema de transporte coletivo público, urbano ou intermunicipal e/ou interestadual. A Lei Federal nº 9.394/96, conhecida com LDB, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, também faz alusão ao direito ao transporte pelos alunos da Rede Pública. Esfera Estadual Resolução SE nº 27, de 09 de maio de 2011.

3. Quantidade a ser adquirida:

Concessionária	Itinerário	Qtde	Tarifa	Valor
Expresso São José Ltda.	Quintão x Quintão	2.580	5,45	14.061,00

4. Compra com entrega imediata e integral

5. Valor R\$14.061,00 (quatorze mil e sessenta e um reais)

6. Servidor que fará a liquidação da despesa: A Nota Fiscal será liquidada e atestada pelo servidor Bruna Mesquita Machado

Palmares do Sul, 21 de janeiro de 2025.
Bruna Mesquita Machado
Matrícula nº 5377-5